

LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 16 DE MARÇO DE 1.994

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/92, QUE CRIOU A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapagipe decreta:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Complementar nº 02/92, a seguir referidos, passam a ter as seguintes e respectivas redações:

"**ARTIGO 10** - A concessão de benefícios pecuniários e serviços pela Previdência Municipal depende dos seguintes períodos de carência:

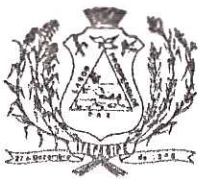
I - Assistência à Saúde e serviço social, assistência financeira, assistência reeducativa e readaptação profissional, 03 (três) contribuições mensais.

II - Auxílio doença, aposentadoria por invalidez, pensão por morte, auxílio-reclusão e auxílio natalidade, 12 (doze) contribuições mensais.

III - Aposentadoria por velhice e aposentadoria por tempo de serviço, 180 (cento e oitenta) contribuições mensais.

ARTIGO 11 - Independente de carência, a concessão das seguintes prestações:

I - Auxílio funeral, salário família e assistência à saúde decorrentes de acidente do trabalho."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE GABINETE



ITAPAGIPE É NOSSA

Art. 2º - Fica suprimido a alínea "e" do inciso IV do artigo 34.

Art. 3º - A alínea "a" do artigo 37, passa a ter a seguinte redação:

a) 30% (trinta por cento) do valor das consultas, exames complementares, fisioterapia, radioterapia, fonoaudiologia, confecção de aparelhos gessados, aparelhos ortopédicos, aparelhos de surdez e outros equipamentos indispensáveis ao respectivo tratamento, a critério da Previdência Municipal.

Art. 4º - Fica suprimido a alínea "d" do artigo 37.


Art. 5º - Acrescenta-se alínea "g", no § 1º do artigo 37.

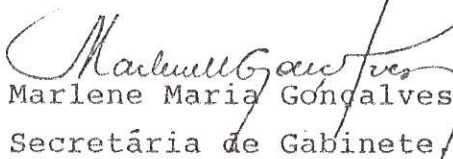
g) Aquisição de produtos farmacêuticos constantes da receita, excetuando-se os casos de beneficiários hospitalizados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 16 de Março de 1994


Jeronimo Donizete da Silva
Prefeito de Itapagipe


Marlene Maria Gonçalves
Secretária de Gabinete